



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Relatório de Avaliação

Plano de Dados Abertos

2022-2024



2024



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23223.000336/2023-58

Cadastrado em 03/02/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): REI-OUVIDORIA	E-mail:	Identificador: 11010104
Tipo do Processo: PLANOS, PROGRAMAS E PROJETO DE TRABALHO		
Assunto do Processo: 015.2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: GESTÃO INSTITUCIONAL: ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES		
Assunto Detalhado: AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE DADOS ABERTOS 2021-2024 (DECRETO 8.777/16, ART. 5º, §4º)		
Unidade de Origem: REI-AUDITORIA INTERNA (11.01.17)		
Criado Por: MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
03/02/2023	REI-AUDITORIA INTERNA (11.01.17)		
10/02/2023	REI-OUVIDORIA (11.01.01.04)		
17/02/2023	REI-AUDITORIA INTERNA (11.01.17)		
17/02/2023	REI-OUVIDORIA (11.01.01.04)		
28/02/2023	REI-AUDITORIA INTERNA (11.01.17)		
18/04/2023	REI-OUVIDORIA (11.01.01.04)		
22/05/2024	REI-AUDITORIA INTERNA (11.01.17)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

RELATÓRIO Nº 655/2024 - REIAUDIN (11.01.17)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Maio de 2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS DO IF SUDESTE
MG

INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de avaliação da execução do Plano de Dados Abertos 2021-2023 do IF Sudeste MG. Em consonância com o disposto no artigo 5º, §4º, III e IV do Decreto nº 8.777/16, cabe à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação "apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao " e "monitorar a implementação dos aperfeiçoamentos da Política de Dados Abertos Planos de Dados Abertos". A resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos complementa as indicações:

Art. 12. IV - elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV do caput deverá ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, na forma do art. 6º.

Os parâmetros para tal avaliação são as normas existentes:

Norma	Conteúdo
Decreto nº 8.777/2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (art. 5º, §2º)
Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. (art. 4º ao 12º)
Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil v 1.0	

Como método, avaliou-se o plano em conjunto com o site dos dados abertos, bem como buscou-se esclarecimentos com a Ouvidoria-Geral, bem como o processo de monitoramento 23223.000347/2022-57.

ANÁLISE

Considerando a avaliação das informações recebidas via processo, bem como o portal institucional e governamental de dados abertos, percebe-se que não ocorreu qualquer avanço desde a emissão do relatório de avaliação anterior. Nenhuma nova base foi disponibilizada, nenhuma ação de comunicação foi concretizada, não obstante as ações da Ouvidoria no sentido de impulsionar o processo junto às unidades responsáveis. Em geral, as justificativas para a não disponibilização dizem respeito ao sistema eletrônico utilizado (SIG).

Importa destacar as grandes dificuldades que a organização encontra para avançar no tema, com poucas bases abertas e poucas ações para que ocorra uma ampliação.

Por fim, alerto que o plano tem vigência até o final de julho de 2024, sendo necessárias novas providências para elaboração de outro Plano de Dados Abertos. Pendente, também, a designação de setor ou responsável por acompanhar a abertura de dados da organização.

Maria Luiza Firmiano Teixeira
Autoridade de Monitoramento da LAI - Portaria GABREITORIFMGSE nº 481/2021

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 16:56)
MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA
AUDITOR
Matrícula: 1691560

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **655**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **22/05/2024** e o código de verificação: **228a2f485f**